



PORTARIA 05/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública na Comarca de Ipatinga-MG no dia 15 de agosto de 2022

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Ipatinga-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o art. 1º da Deliberação 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na instituição nos feriados municipais;

Considerando que a Lei Municipal nº 528 de 17 de dezembro de 1.975, estabeleceu como feriado no Município de Ipatinga-MG o dia 15 de agosto, ocasião em que se comemora o Assunção de Nossa Senhora.

Considerando o que dispõe a Resolução nº170/2018;

RESOLVE

Art. 1º- Suspender o expediente no dia 15 de agosto de 2022 na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Ipatinga/MG, nos termos do art. 4º, §1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º- Na referida data haverá atendimento no regime de Plantão, das 8h às 18h, na modalidade de sobreaviso, por intermédio dos telefones **(31) 98231 0516 e (31) 98452 3851**, que será afixado na sede e onde mais se fizer necessário;

Art. 3º- Atuarão no Plantão os Defensores Públicos Edileuza Fernandes Moraes Madep 0645 e Nadja Maria de Valois Fernandes Madep 0759;

Art. 4º- A presente Portaria em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Ipatinga-MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, 23 de maio de 2022.

Mônica Aparecida Marçal Silva
Coordenador Local
MADEP – 0518